

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022**  
**CARTA CONVITE Nº 007/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

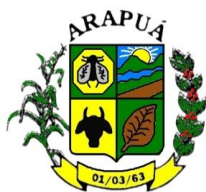
**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Arapuá, com endereço na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.942.895/0001-01, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**". O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 8.666 de 1993, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: "*... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*".

**1.3. LOCAL, DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

1.3.1- A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Praça São João Batista, 111, Centro, em Arapuá-MG, **na data de 26 de outubro de 2022, com início às 13h00min.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

1.4. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de referência – valor médio
ANEXO II	Modelo de termo de desistência recursal
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Comprovante de recibo de edital

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 Constitui objeto do presente certame: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO PARA O ENCERRAMENTO DA SEMANA DO SERVIDOR, INCLUINDO BUFFET, DECORAÇÃO E ENTRETENIMENTO.**

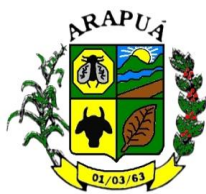
**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados, cujo ramo de atividade seja consentâneo com o objeto desta licitação, **cadastradas ou não** no Departamento de Compras, Licitações e Cadastros da Prefeitura de Arapuá/MG, e aquelas **não cadastradas** que manifestarem interesse em participar com antecedência mínima de 24 horas da data prevista neste Edital para entrega dos Envelopes; em qualquer caso, aquelas que tenham condições de atender todas as exigências e especificações deste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

a) Reunidas em consórcio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

- b) Estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) Suspensas de contratar com o Município de Arapuá;
- f) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

**3.2.2** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Arapuá.

**3.3** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **4. DO CADASTRAMENTO**

**4.1** Para cadastramento do licitante, os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Arapuá/MG munidos da documentação definida abaixo para, na forma da Lei Nº 8.666/93, proceder ao cadastramento da empresa no Cadastro Único de Credores do Município de Arapuá/MG.

**4.2** A documentação para cadastro e emissão do CRC Municipal **deve estar rubricada pelo responsável da empresa**, e é a que se segue:

- 4.2.1** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

- 4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- 4.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;
- 4.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.2.5 Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;
- 4.2.6 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93;
- 4.2.7 Certidão negativa de falência e concordata;
- 4.2.8 Inscrição Municipal, Estadual e Junta Comercial.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**À PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 007/2022**

5.2 **Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:**

**5.2.1 DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- d) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- e) Certidão negativa de falência e concordata
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo III.
- h) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial ou declaração formal, sob as penas da Lei, referido documento deverá ser apresentado, preferencialmente junto com os documentos de habilitação.
- i) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida também para efeito de assinatura do contrato. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**À PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 007/2022**

**6.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:**

**6.2.1** Impressa em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

**6.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 6.2, conterem:**

- 6.3.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- 6.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.3.3** Data e hora de abertura;
- 6.3.4** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 6.3.5** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preço global, definidos no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, não podendo a proposta de preços ultrapassarem os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.
- 6.3.6** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- 6.3.7** Assinatura do representante legal da proponente, devidamente identificado contendo RG e CPF do mesmo.

**6.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressaltados.

**6.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:**

- 6.5.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.
- 6.5.2** Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

- 6.5.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 6.5.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, etc.
- 6.5.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 6.5.6** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será aferido depois de finalizada a fase das propostas comerciais.
- 6.5.7** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

**7. DO PROCEDIMENTO:**

**7.1** A licitação se procederá em três fases: protocolo, habilitação e proposta comercial.

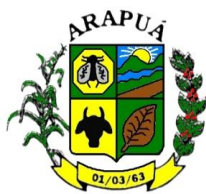
**7.2** Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, dará início aos trabalhos, pela seguinte forma:

**7.2.1 PROTOCOLO DOS ENVELOPES** – até as **13h00min** do dia **26 de outubro de 2022**, diretamente com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **na sala de Licitações da Prefeitura de Arapuá/MG.**

**7.2.2 ENVELOPE 01 – (HABILITAÇÃO):** A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação **dar-se-á após as 13h00min do dia 26 de outubro de 2022**, na sala de Licitações e Compras da Prefeitura de Arapuá/MG.

**7.2.3 ENVELOPE 02 – (PROPOSTA COMERCIAL):** A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais **dar-se depois de encerrado a fase de**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

**habilitação, ou transcorrido o prazo para interposição de recursos, caso houver** especificado no Artigo 109 da Lei 8.666/93.

- 7.2.4 Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativo à interposição de recursos especificados no item anterior, a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais darem-se imediatamente (após o julgamento dos Envelopes 01);** sendo que os trabalhos de abertura e julgamento (Envelopes 02) serão também realizados na Sala do Departamento de Licitações e Cadastros da Prefeitura Municipal de Arapuá/MG.
- 7.2.5** A desistência do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todas as licitantes, ou ainda na própria Ata da Sessão, ou ainda poderá ser enviada junto à documentação de habilitação, conforme Anexo II;
- 7.2.6** No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, **devolvendo-lhe o “Envelope 02”, devidamente lacrado;**
- 7.2.7** No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, vedado qualquer outro processo;
- 7.2.8** Das reuniões para análise dos Envelopes 01 e 02, lavrar-se ata (s) circunstanciada (s), na (s) qual (s) serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra(s) licitante(s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas de plano pela Comissão, sendo que a (s) ata (s) será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar;
- 7.2.9** Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

**7.2.10** A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre a proposta de um ou mais licitantes, afim de real entendimento, prevalecendo sempre o que o licitante esclarecer por escrito.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** Dos atos praticados pela comissão cabe recurso, devendo obrigatoriamente, o representante credenciado manifestar-se sobre a intenção de interpô-lo no final da sessão pública com registro em ata da síntese das razões.

**8.2** O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita, protocolada no Setor de Licitação no prazo de 2 (dois) dias, a contar do registro da intenção.

**8.3** O recurso terá efeito suspensivo.

**8.4** Caso o presidente da comissão julgue improvido o recurso, após a devida instrução, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente a qual proferirá decisão definitiva.

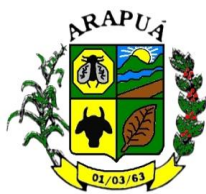
## **8.5 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.5.1** O objeto desta modalidade será adjudicado pelo presidente da comissão ao licitante vencedor no valor global.

**8.5.2** A homologação desta licitação compete ao Prefeito do Município de Arapuá/MG.

**8.5.3** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

**9.1** Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Arapuá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

**9.1.1** Apresentar documentação falsa;

**9.1.2** Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste certame;

**9.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.4** Fizer declaração falsa;

**9.1.5** Cometer fraude fiscal.

**9.2** Além da sanção prevista no item anterior, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

**9.2.1** Advertência;

**9.2.2** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar o contrato, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

**9.2.3** A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**9.2.4** As multas serão creditadas em Conta da Prefeitura de Arapuá e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

**9.2.5** As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:**

**10.1** A Prefeitura de Arapuá-MG pagará à licitante vencedora valor constante na sua proposta de preços, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, fretes, etc.), à vista após a realização do evento. Devendo as notas fiscais serem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

encaminhadas para o setor de finanças, através do e-mail [notasfiscaisarapua@yahoo.com](mailto:notasfiscaisarapua@yahoo.com)

**10.2** Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Gabinete do Prefeito**

02.01.00 04 122 0003 2.0002 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**11. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**11.1 Da identificação da microempresa ou EPP:**

**11.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC nº 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

**11.1.2** A não entrega da Declaração referida no subitem 11.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC Nº 123, de 2006.

**11.2 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:**

**11.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.2.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**11.2.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**12.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**12.1.1** Lei nº 8.666, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

**12.1.2** Lei Complementar n.º 123, e alterações posteriores;

**12.1.3** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**13. DA PUBLICIDADE**

**13.1** O Edital em inteiro teor será publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Arapuá e estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizada na Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapuá/MG de 2ª a 6ª feira, podendo ser retirado das 12h00min às 18h00min a partir do dia 19 de outubro de 2022. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através dos telefones (034) 3856-1234/1235, ou através do email: [arapualicitacao@hotmail.com](mailto:arapualicitacao@hotmail.com).

**14. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**14.1** Dos pedidos de esclarecimentos:

**14.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o telefone (34) 3856 1234/1235, ou por meio eletrônico – [arapualicitacao@hotmail.com](mailto:arapualicitacao@hotmail.com).

**14.2** Das impugnações:

**14.2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório respectivo e até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer licitante poderá impugnar o ato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Licitações no Prédio da Prefeitura de Arapuá/MG.

**14.2.2** A Prefeitura julgará e responderá a impugnação no prazo legal.

**14.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**15.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Arapuá/MG, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.4** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**15.5** O presidente da comissão, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.6** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**15.7** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

**15.8** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com os originais, e que, após devidamente comprovadas pelo presidente da Comissão ou seus membros, farão parte do processo licitatório.

**15.9** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**15.9.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**15.9.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**15.9.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**15.10** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**15.11** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**15.12** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**15.13** As licitantes poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

**15.14** Reserva-se a Prefeitura de Arapuá/MG a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como, o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

**15.15** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**15.16** É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.17** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão de licitação.

**15.18** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**15.19** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

**15.20** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura e publicação.

**15.21** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (34) 3856 1234/ 1235, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min às 18h00min, ou através do email [arapualicitacao@hotmail.com](mailto:arapualicitacao@hotmail.com)

Arapuá/MG, 14 de outubro de 2022.

Elvis Gonçalves Boaventura  
**Presidente da Comissão**

João Batista Terto da Cunha  
**Prefeito**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 054/2021**

**CARTA CONVITE: Nº 007/2022**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO PARA O ENCERRAMENTO DA SEMANA DO SERVIDOR, INCLUINDO BUFFET, DECORAÇÃO E ENTRETENIMENTO.**

**II - JUSTIFICATIVA**

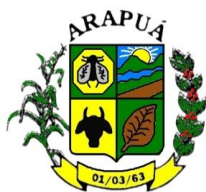
O poder executivo, proporcionará aos servidores públicos, uma semana de palestras, incluindo vários temas, os quais serão explorados com o objetivo de incentivarem as pessoas para uma mudança comportamental individual e coletiva, proporcionando um melhor rendimento nas suas tarefas, planejamento, tomadas de decisão, e até melhorar o comportamento financeiro das pessoas. Para finalizar será oferecido aos funcionários uma confraternização, incluindo buffet com entretenimento.

**III - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 Os serviços deverão seguir as especificações presentes no **Termo de Referência**. Os quais serão prestados conforme orientação e exigências da contratante. Neste serviço está incluso buffet, comida "Mesa Mineira", incluindo equipe de trabalho, bebidas, mobiliário e utensílios necessários para a realização do evento. Todas as despesas oriundas desta contratação, será de responsabilidade da contratada.

**IV - PRAZO DE ENTREGA:**

4.1 Os Serviços serão prestados no dia 01 de novembro de 2022, a partir das 18:00, na quadra Poliesportiva do Clube Municipal Ouro Verde Esporte, com tempo de duração prevista de 06 (seis), horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados à esta contratação será através da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do município no Exercício 2022 e para o exercício posterior, contas subsequentes.

**Gabinete do Prefeito**

02.01.00 04 122 0003 2.0002 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

**VI - ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:**

QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO PARA ENCERRAMENTO DA SEMANA DO SERVIDOR, INCLUSO BUFFET, MESA MINIERA COMPOSTA POR: (ARROZ BRANCO, FEIJÃO TROPEIRO, CHURRASCO DE CARNE BOVINO, SUÍNO E AVE, LINGUIÇA CAIPIRA, ALMONDEGAS, MANDIOCA, BATATA FRITA, BOLINHOS DIVEROS, PÃO DE QUEIJO, CACHORRO QUENTE, SUCOS DE FRUTAS, REFRIGERANTE E ÁGUA. INCLUINDO EQUIPE DE TRABALHO, MOBILIARIO E UTENSILIOS DOMESTICOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO. DECORAÇÃO E ENTRETENIMENTO MUSICAL.	R\$ 78.342,00	R\$ 78.342,00

**VII - Disposições Finais / Informações Complementares:** Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, entrar em contato com o Setor de Licitações pelo telefone (34) 3856-1234.

**CONTATO**

**RESPONSÁVEL: Elvis, Amanda e Sabrina**

**EMAIL:** arapualicitacao@hotmail.com

**TELEFONE:** (34) 3856-1234 / 1235



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 054/2022

CARTA CONVITE: Nº 007/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO PARA O ENCERRAMENTO DA SEMANA DO SERVIDOR, INCLUINDO BUFFET, DECORAÇÃO E ENTRETENIMENTO**

**ANEXO II - TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e **autoriza** a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura)

CNPJ nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Declaração Optativa:** A Comissão Permanente de Licitações ressalta que a desistência do prazo recursal não é obrigatória, pelo contrário, constitui uma prerrogativa para o fornecedor/licitante participante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 054/2022**

**CARTA CONVITE: Nº 007/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO PARA O ENCERRAMENTO DA SEMANA DO SERVIDOR, INCLUINDO BUFFET, DECORAÇÃO E ENTRETENIMENTO.**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO EMPREGADOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura)

CNPJ nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 054/2022**

**CARTA CONVITE: Nº 007/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO PARA O ENCERRAMENTO DA SEMANA DO SERVIDOR, INCLUINDO BUFFET, DECORAÇÃO E ENTRETENIMENTO.**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura)

CNPJ nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 054/2022**

**CARTA CONVITE: Nº 007/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO PARA O ENCERRAMENTO DA SEMANA DO SERVIDOR, INCLUINDO BUFFET, DECORAÇÃO E ENTRETENIMENTO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura)

CNPJ nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 054/2022**

**CARTA CONVITE: Nº 007/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO PARA O ENCERRAMENTO DA SEMANA DO SERVIDOR, INCLUINDO BUFFET, DECORAÇÃO E ENTRETENIMENTO.**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARO** cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Convite nº 007/2021.

**Por ser verdade, firmo o presente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura)

CNPJ nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 054/2022**

**CARTA CONVITE: Nº 007/2022**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços para realização de evento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG e a empresa \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, CEP 38860-000, representado pelo Exmo. Prefeito, João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapuá/MG, CEP 38860-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA** celebram o presente contrato, mediante a cláusula seguinte, nos termos da Licitação modalidade CARTA CONVITE Nº 007/2022.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO PARA O ENCERRAMENTO DA SEMANA DO SERVIDOR, INCLUINDO BUFFET, DECORAÇÃO E ENTRETENIMENTO**, conforme especificação e quantidades no anexo I deste edital.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

2.1 - O prazo para a entrega dos serviços será (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

3.1 – O preço global avençado para o fornecimento dos produtos previsto na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta anexada à CARTA CONVITE Nº 007/2022, apresentada pela adjudicatária certame.

3.2 – O valor da prestação dos serviços, previsto na cláusula 3.1 incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar o evento.

3.3 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral, após a realização do evento e apresentação da documentação fiscal. Devendo as notas fiscais serem encaminhadas para o setor de licitações, através do e-mail [notasfiscaisarapua@yahoo.com](mailto:notasfiscaisarapua@yahoo.com)

3.4 - O contrato não poderá ter seus valores reajustados.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados na quadra poliesportiva do "Clube Municipal Ouro Verde", conforme solicitação da Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da autorização de compras.

4.2 – Os serviços deverão ser prestados conforme especificações mínima contida na descrição do item.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

- 5.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do equipamento.
- 5.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.
- 5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços.
- 5.4 - Fornecer os itens conforme especificações mínimas, descritas no anexo I do Edital, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1 - Supervisionar a correta execução dos serviços, e em atendimento às exigências do edital.
- 6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Contrato.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

- 7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

8.1 - Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente para o exercício de 2022 nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Gabinete do Prefeito**

02.01.00 04 122 0003 2.0002 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

**9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1 – Atraso na prestação dos serviços acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

9.2 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:**

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

Justos e contratados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Prefeitura de Arapuá**  
CNPJ nº 19.942.895/0001-01  
**Contratante**  
João Batista Terto da Cunha  
**Prefeito**

XXXXX XXXXXX  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS :**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 054/2022**

**CARTA CONVITE: Nº 007/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO PARA O ENCERRAMENTO DA SEMANA DO SERVIDOR, INCLUINDO BUFFET, DECORAÇÃO E ENTRETENIMENTO.**

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:
<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
NOME:			
PROFISSÃO:		ESTADO CIVIL:	
IDENTIDADE:		ORGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE:			
CEP:			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

Venho através deste, apresentar na planilha abaixo proposta do fornecimento dos produtos, conforme o objeto acima descrito:

QUAN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01			

- a - Valor Total da proposta: R\$ 000,00 (por extenso).  
b - Condições de pagamento: Valor total será pago apos entrega definitiva dos itens.  
c - Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Mínimo 60 Dias).  
d – Data e hora de abertura: **26 de outubro de 2022 às 13h00min.**  
e – Prazo de execução: 15 dias.

Declaro estar de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_

Razão Social (assinatura)

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

**ANEXO IX - RECIBO DE EDITAL**

Declaro que recebi integralmente os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022, EDITAL/CARTA CONVITE Nº 007/2022**, a realizar dia **26 de outubro de 2022**, com abertura dos envelopes das propostas às **13h00min**. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução de evento para o encerramento da semana do servidor, incluindo buffet, decoração e entretenimento**, conforme especificação no anexo I deste edital.

Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas.

Recebemos da PREFEITURA DE ARAPUÁ-MG, o Edital em referência.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>CEP:</b>	<b>TEL: FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>	

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.